



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00010370/2025-47

Interessado: Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental

Assunto: Pagamento de Contas STFC - Ituverava - ALGAR 2025

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0074206014), da Nota Informativa DPFA/SA (SEI nº 0084231085) e do Termo de Referência (SEI nº 0085753200), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho SMA (SEI nº 0084911873), restou demonstrada a necessidade da contratação de serviços de telecomunicação fixa comutada (STFC).

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial o Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 11/2025 (SEI nº 0074113478) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da **ALGAR TELECOM S/A**, visando a prestação de serviço de telecomunicação fixa comutada (STFC), exercício 2025, para o 4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental, localizado no município de Ituverava; e

(ii) em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, a realização da despesa, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme planilha estimativa de despesa 2025 (SEI nº 0074129028);

c) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (SEI nº 0074129028); e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por meio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e

b) Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de Nota de Empenho e de Atos administrativos); e (iv) Publicador de contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias (úteis), obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 14/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085916216** e o código CRC **F9D06EFD**.